ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2019 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO ENVENTUAL E PARCELADO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO.

Pregão Presencial nº 025/2019
Processo Licitatório nº 031/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada interinamente pela Secretaria de Gabinete Sra. **RITA DE CASSIA MAGALHÃES DIAS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.162.569-69 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 107.734.898-35, residente e domiciliada na Av. dos Estados, nº 619, Vila D´agostinho, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **COMERCIAL JAAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.483.074/0001-14, na Rua Antonio Packer, nº. 24, Bairro Jardim Eldorado, CEP.: 13.343-811, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **José Carlos Teixeira Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 24.526.295-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 245.700.868-96, residente e domiciliado na Rua Antônio Soster, nº 399, Bairro Jardim Regina, CEP.: 13.348-897, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 025/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar nº 155, de 10 de outubro de 2016 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2.1. Fornecimento eventual e parcelado de ferramentas, materiais para construção e acabamento, seguindo as especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL	UND	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
6	10	KG	ARAME GALVANIZADO BWG 12	Arame; Fabricado Em Aço Galvanizado (zincado), Tipo Liso; Numero 12 Bwg; Com Diametro de 2,76 Mm; Fornecido Em Rolo Em rolo lacrado; acondicionado em rolos Primario de 10kg e secundario em divisões de 1Kg; RUPTURA APROXIMADA 50 KGF Conforme Norma Abnt Nbr 6331;	MORLAN
7	10	KG	ARAME GALVANIZADO BWG 16	Arame; Fabricado Em Aço Galvanizado (zincado), Tipo Liso; Numero 16 Bwg; Com Diametro de 1,65 Mm; Fornecido Em Rolo Em rolo lacrado acondicionado em rolos Primario de 10kg e secundario em divisões de 1Kg; RUPTURA APROXIMADA 50 KGF Conforme Norma Abnt Nbr 6331;	MORLAN
8	10	KG	ARAME GALVANIZADO BWG 18	Arame; Fabricado Em Aço Galvanizado (zincado), Tipo Liso; Numero 18 Bwg; Com Diametro de 1,24 Mm; Fornecido Em Rolo Em rolo lacrado acondicionado em rolos Primario de 10kg e secundario em divisões de 1Kg; RUPTURA APROXIMADA 50 KGF Conforme Norma Abnt Nbr 6331;	MORLAN

17	100	UND	CADEADO E 45	Cadeado; Corpo de Latao Macico; Largura Minima de 45 Mm; Altura Minima de 37 Mm; Espessura Minima de 16 Mm; Haste de Aço Cementada e Cromada; Altura Minima de 27 Mm; Distancia Minima Entre As Hastes de 27 Mm; Espessura Minima de 8 Mm; Com 5 Pinos; Chave Comum; Com Duas Chaves; Conforme a Norma Nbr 15271;	LAND
18	10	UND	CAIXA D´ÁGUA	caixa de agua capacidede 500l, Material Polipropileno, Cor azul, Dimensões aproximadas do produto Altura: 71cm, Largura: 116cm, Comprimento: 116cm; Peso líquido aproximado do produto 11,73kg, Garantia 5 Anos Contra Defeitos De Fabricação	FORTLEV
29	24	BARRA	ELETRODUTO GALVANIZADO 1	Eletroduto de Aco-carbono Com Rosca Bsp; Diametro Nominal de 1", Espessura Da Parede 1,50 Mm; Conforme a Nbr 8133; Galvanizado a Fogo Por Imersao a Quente, Fornecido Com Protetor de Rosca 3 Metros de Comprimento; para Conducao Eletrica e Iluminacao; Conforme Norma Abnt Nbr 5624:2011;	ZETONE
30	24	BARRA	ELETRODUTO GALVANIZADO 1-1/2	Eletroduto de Aco-carbono Com Rosca Bsp; Diametro Nominal de 1-1/2", Espessura Da Parede 1,50 Mm; Conforme a Nbr 8133; Galvanizado a Fogo Por Imersao a Quente, Fornecido Com Protetor de Rosca 3 Metros de Comprimento; para Conducao Eletrica e Iluminacao; Conforme Norma Abnt Nbr 5624:2011;	ZETONE
31	24	BARRA	ELETRODUTO GALVANIZADO 1-1/4	Eletroduto de Aco-carbono Com Rosca Bsp; Diametro Nominal de 1-1/4", Espessura Da Parede 1,50 Mm; Conforme a Nbr 8133; Galvanizado a Fogo Por Imersao a Quente, Fornecido Com Protetor de Rosca 3 Metros de Comprimento; para Conducao Eletrica e Iluminacao; Conforme Norma Abnt Nbr 5624:2011;	ZETONE
32	24	BARRA	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4	Eletroduto de Aco-carbono Com Rosca Bsp; Diametro Nominal de 3/4", Espessura Da Parede 1,50 Mm; Conforme a Nbr 8133; Galvanizado a Fogo Por Imersao a Quente, Fornecido Com Protetor de Rosca 3 Metros de Comprimento; para Conducao Eletrica e Iluminacao; Conforme Norma Abnt Nbr 5624:2011;	ZETONE
57	30	UND	REGUA DE ALUMINIO 2 M	Regua para Construcao Civil; Em Aluminio; Medindo 2,00 m Comp. x 2" Larg. x 1" Esp.; com tampa nas extremidades	NOVO HORIZONTE
58	10	UND	REGUA DE ALUMINIO 3 M	Regua para Construcao Civil; Em Aluminio; Medindo 3,00 m Comp. x 2" Larg. x 1" Esp.; com tampa nas extremidades	NOVO HORIZONTE

59	200	UND	SELANTE SILICONE	Adesivo Instantaneo; a Base de Silicone, Tipo Multisselante; Cor Transparente (incolor), Acondicionado Em Tubo Ou Cartucho; Consistência Pastosa, Tensão de Ruptura 0,65 Mpa, Temperatura Em Serviço -50°c a 200°c; Aplicação Com Bico Aplicador, Tempo de Formação de Película 6 a 20 Min, Velocidade de Cura 1-2mm/dia; para Vedações Industriais, Juntas de Movimentação, Estruturas de Concreto, Metálicas, Vidros, Cerâmicas; Policarbonato, Pvc, Plásticos, Acrílicos, , Fabricação Conforme Norma Astm C-920; Validade de 8 Meses Minimos da Data de Entrega	PRO-SIL
68	100	UND	VALVULA AMERICANA PARA PIA	Valvula de Escoamento Conforme Nbr 15423; Em Latao; Com Revestimento Eletrolitico; Diametro Da Rosca 7/8"; Diametro Da Superficie de Espelho 3 1/2"; para Pia de Cozinha;	HIGIBAN
69	500	UND	TELHA SEMI-SANDUICHE BRANCA	Telha; de Aco Galvalume ; Tipo Trapezoidal, Sanduiche, Com Recheio Em Polietileno (isopor) ; Medindo (1,00x3,00)m, Com Espessura de 30mm ;Na cor branca Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes ;	GALVÃO TELHAS
70	500	UND	TELHA SEMI-SANDUICHE CINZA	Telha; de Aco Galvalume ; Tipo Trapezoidal, Sanduiche, Com Recheio Em Polietileno (isopor) ; Medindo (1,00x3,00)m, Com Espessura de 30mm ;Na cor cinza Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes ;	GALVÃO TELHAS

1.2.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:
Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Ficha 257
N° 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – Ficha 137
N° 02.09.10.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – Ficha 186
N° 02.09.10.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – Ficha 197
TESOURO PRÓPRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os itens registrados deverão ser entregues nas quantidades e especificações que estarão descritas na Ordem de Fornecimento que será emitido com o empenho orçamentário, através da Secretaria de Obras e Serviços.

2.2. As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas, no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, situado na Avenida Pacífico Moneda, n° 1.000, Vargeão, Jaguariúna – SP, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-0826 ou (19) 3837-4499.

2.3. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.4. A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá **validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05(cinco) dias;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

a) assinar, no prazo de 05(cinco) dias da convocação, a Ata de Registro de Preços;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;

c) entregar o item solicitado nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços;

d) fornecer o item conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O preço unitário e total para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é (são) de: **ITEM 6:** com preço unitário R$ 11,50 (onze e cinquenta centavos) totalizando o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), **ITEM 7**, preço unitário R$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) e totalizando o valor de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais), **ITEM 8:** com preço unitário R$ 16,00 (dezesseis reais) totalizando o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), **ITEM 17**, preço unitário R$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos) e totalizando o valor de R$ 2.070,00 (dois mil, e setenta reais), **ITEM 18:** com preço unitário R$ 209,00 (duzentos e nove reais) totalizando o valor de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), **ITEM 29**, preço unitário R$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove

CENTAVOS) e totalizando o valor de R$ 407,76 (quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos), **ITEM 30:** com preço unitário R$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos) totalizando o valor de R$ 885,60 (oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), **ITEM 31**, preço unitário R$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos) e totalizando o valor de R$ 775,20 (setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), **ITEM 32:** com preço unitário R$ 12,30 (doze reais e trinta centavos) totalizando o valor de R$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), **ITEM 57**, preço unitário R$ 19,37 (dezenove reais e trinta e sete centavos) e totalizando o valor de R$ 581,10 (quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos), **ITEM 58:** com preço unitário R$ 29,10 (vinte e nove reais e dez centavos) totalizando o valor de R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais), **ITEM 59**, preço unitário R$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) e totalizando o valor de R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), **ITEM 68:** com preço unitário R$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos) totalizando o valor de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), **ITEM 69**, preço unitário R$ 52,00 (cinquenta e dois reais) e totalizando o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e **ITEM 70:** com preço unitário R$ 52,41 (cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) totalizando o valor de R$ 26.205,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinco reais), apresentados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, totalizando o valor global estimado de **R$ 63.284,86 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).**

6.2. Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a no seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada ao Secretário de Obras e Serviços, para conhecimento, atesto e rubrica.

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

13.3. Deverá também estar indicado na Nota Fiscal o número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

13.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

13.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

13.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.5. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.6. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a Detentora poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente;

9.1.2. multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata;

9.1.2.2. de 1% do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será aplicada a multa por inexecução total, e promovido o cancelamento da Ata;

9.1.2.3. de 30% (trinta por cento) do valor do lote, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata.

9.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **DETENTORA**.

9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA,** às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou

prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:
13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR TOTAL ESTIMADO:
14.1. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o preço global estimado de **R$ 63.284,86 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:
15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
16.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:
17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 05 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rita de Cassia Magalhães Dias
Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

COMERCIAL JAAR EIRELI
José Carlos Teixeira Junior
RG nº. 24.526.295-7
CPF/MF sob nº 245.700.868-96

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2019.
OBJETO: FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO - ITENS: 6, 7, 8, 17, 18, 29, 30, 31, 32, 57, 58, 59, 68, 69 e 70.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
DETENTORA: COMERCIAL JAAR EIRELI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 05 de junho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Lucas Gabriel Lopes
Cargo: Secretário de Obras e Serviços
CPF: 322.360.078-76 - RG: 49.008.639-1
Data de Nascimento: 14/03/1993
Endereço residencial completo: Rua Horácio Carraro, 409, Jardim Europa, Jaguariúna, SP
E-mail institucional: lucas.obras@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: lucas.lopes22@yahoo.com.br
Telefone(s): (19) 3867-0826

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:
Nome: Rita de Cassia Magalhães Dias
Cargo: Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete
CPF: 107.734.898-35 - RG: 18.162.569-69 – SSP/SP
Data de Nascimento: 15/07/1968
Endereço residencial completo: Av. dos Estados, nº 619, Vila D´agostinho, Valinhos, SP
E-mail institucional: rita.cap@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal:rita.cap@jaguariuna.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: José Carlos Teixeira Junior
Cargo: Empresário
RG nº. 24.526.295-7 CPF/MF sob nº 245.700.868-96
Data de Nascimento: 05/09/2019
Endereço residencial completo: Rua Antônio Soster, nº 399, Bairro Jardim Regina, CEP.: 13.348-897, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo.
E-mail institucional: contato@comercialjaar.com.br
E-mail pessoal: vendas@comercialjaar.com.br
Telefone(s): (19) 3894-2557

Assinatura: _____